



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII

Edição – 267

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 18 de maio de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 13/2020, de 18 de maio de 2020.**

**PRORROGA TODAS AS MEDIDAS DO DECRETO  
07/2020, DO MUNICÍPIO DE  
SERTÃOZINHO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE  
INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 §8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho.

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Paraíba, através dos **DECRETOS Nº 40.242** de 16/05/2020, **40.134/2020**, de 20.03.2020 e **40.167**, de 03.04.2020, declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no âmbito desse Estado, por consequência da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

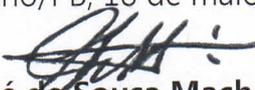
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recepcionado no âmbito do Município de Sertãozinho o **DECRETO ESTADUAL Nº 40.242 de 16/05/2020**.

**Art. 2º** Fica **PRORROGADO** todas as medidas do Decreto 07/2020 no Município de Sertãozinho até o dia 31 de maio de 2020, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/PB, 18 de maio de 2020.

  
**José de Sousa Machado**  
Prefeito Constitucional